



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

MINUTA DA ATA N.º 20/2023, de 21 de setembro

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

No dia **vinte e um** de **setembro** de **dois mil e vinte e três**, pelas **nove horas e trinta e nove minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, reuniu **ordinariamente, em sessão pública** a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor **Presidente da Câmara, dr. Silvério Rodrigues Regalado**, com a presença dos senhores **Vereadores eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento e dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato**, não tendo comparecido à reunião a senhora **Vereadora, Maria Dulcília Martins Sereno, por motivo de gozo de férias.** -----

Secretariou a reunião a **assistente técnica, Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador.** -----

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou o órgão executivo que, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas, na reunião de 21 de outubro de 2021, justifica a falta à reunião da senhora Vereadora, **Maria Dulcília Martins Sereno.** -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Usaram da palavra: -----

- ✓ **Senhor Presidente da Câmara Municipal** – Antes de se entrar na discussão e votação dos assuntos constantes da Ordem do Dia, o senhor Presidente da Câmara Municipal usou da palavra para prestar esclarecimentos ao órgão executivo sobre o início do ano letivo 2023/2024, salientando, resumidamente, o seguinte: -----
 - a) A Câmara Municipal recebeu algumas reclamações relacionadas com os transportes escolares, e reconhece que é necessário proceder a ajustamentos em alguns horários das carreiras, por forma a compatibilizar os transportes escolares com o transporte público em geral; -----



- b) O novo operador já está a efetuar esses ajustamentos e já foram contactadas as Juntas de Freguesia e as Escolas para comunicarem à Câmara Municipal todas as necessidades de correção que entendam por conveniente; -----
- c) Em tudo o mais, o início do ano letivo começou bem, quanto às áreas que são da responsabilidade da Câmara Municipal, como por exemplo com os recursos humanos, que já foram objeto de reforço e que vão ser também objeto de decisão nesta reunião da Câmara Municipal; -----
- d) Quanto aos professores, matéria da responsabilidade do Governo, há registo de falta de professores e não há expectativas de resolução do problema para breve. -----
- ✓ **Senhora Vereadora, dr.^a Maria do Céu Pereira Sarabando Marques** – De seguida, usou da palavra a senhora **Vereadora, dr.^a Maria do Céu Pereira Sarabando Marques** para questionar sobre o seguinte: -----
- a) Transportes – O novo operador não teve acesso a toda a informação e circuitos do anterior operador? -----
- b) Unidades de Saúde – Ponto de situação? -----
- c) Parque de Caravanas – Ponto de situação? -----
- d) Estrada Florestal – Há registos de abatimentos da estrada. O que se pretende fazer? -----
- e) Estrada Florestal – Luminárias – Aparentemente, os postes estão colocados à face da estrada. Está correto? -----
- f) Lotes da Av. João Grave – Ponto de situação? -----
- g) Seguros – Ponto de situação? -----
- h) EN 109 – Ponto de situação? -----
- ✓ **Senhor Presidente da Câmara Municipal** – Em resposta, o senhor Presidente da Câmara Municipal informou, resumidamente, o seguinte: -----
- a) Quanto aos transportes, disse que o novo operador teve acesso a toda a informação constante do caderno de Encargos. Contudo, a filosofia inerente aos atuais transportes públicos é diferente da que vigorou até então. Os atuais transportes incluem o transporte público em geral e o dos alunos. Por sua vez, existem alguns aspetos que têm de ser reajustados, em função dos horários



dos alunos, da conciliação e complementaridade dos circuitos e do facto de agora estarem a ser efetuados novos horários, como por exemplo para a Zona Industrial de Vagos. -----

b) Quanto às Unidades de Saúde, disse que têm vindo a ser feitos contactos com o Ministério da Saúde e, inclusivamente, o Senhor Ministro da Saúde estará cá no próximo dia 26 de setembro para abrir a USF Sul. As negociações têm evoluído no bom sentido e, como tal, devemos todos estar disponíveis para colaborar. -----

c) Quanto ao Parque de Caravanas, estamos a fazer a avaliação do problema e a estudar a hipótese de ser colocado um quiosque para cobrança dos bilhetes, e, pelo facto de não terem sido cobradas taxas, o Parque de Caravanas passou a ter um elevado grau de utilização, sem quaisquer reclamações. -----

d) Quanto aos abatimentos da Estrada Florestal, disse que o assunto já foi dado a conhecer aos serviços municipais e está a ser analisado o processo com vista a saber se a obra ainda está dentro do prazo de garantia. Assim, em função disso, serão tomadas as decisões concretas sobre o assunto.

e) Quanto às luminárias na Estrada Florestal, disse que as mesmas vão ter armaduras dirigidas para a via e para a ciclovia. Daí, a localização dos postes, que está de acordo com o projeto e de acordo com as normas técnicas e legais, em vigor. -----

f) Quanto aos lotes da Av. João Grave, disse que os mesmos poderão ter várias utilizações possíveis, que estão em estudo, e por isso ainda não foram atribuídos destinos finais para os mesmos. -----

g) Quanto aos seguros, vamos ver o ponto de situação em que se encontra o processo relacionado com o Acordo Quadro com a CIRA. -----

h) Quanto ao processo de transferência de competências da EN 109, disse que o processo está parado, por parte do Ministério das Infraestruturas, e acrescentou que não podemos aceitar uma “armadilha” que poderá causar muitos encargos para os executivos futuros. -----

ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS



1 – ATAS DE REUNIÕES -----

Presente as propostas de ATAS n.ºs **18 e 19**, de **17 de agosto e 07 de setembro de 2023**, respetivamente. Uma vez que o texto das mesmas tinha sido previamente distribuído por todos os membros da Câmara Municipal foi a sua leitura dispensada tal como previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963. -----

Os senhores Vereadores **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé e prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento**, não votaram a proposta de ata n.º **18/2023**, de **17 de agosto**, pois não estiveram presentes na reunião. -----

Pelo mesmo motivo a senhora Vereadora, **dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato**, não votou a proposta de ata n.º **19/2023**, de **07 de setembro**. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-las. -----

2 – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA NAS ESCOLAS BÁSICAS DE SOZA E BOA HORA – NORMAS DE FUNCIONAMENTO -----

Presentes: -----

- Proposta do CDEDJ, de 15 de setembro de 2023, concluindo: -----

«Proposta de Decisão

Considerando que se trata de serviço social de apoio às famílias na compatibilização do seu horário de trabalho com o horário de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino, bem como, o momento que atravessamos com o agravamento das condições socioeconómicas dos agregados familiares, propomos que a comparticipação familiar seja distribuída em três escalões, de acordo com os escalões de apoio da ação social escolar, mantendo-se a tabela de comparticipações do ano transato.

Propomos que se aprovem as normas de funcionamento da Componente de Apoio à Família que se remetem em anexo.»; -----

- Normas de Funcionamento da componente de apoio à família, que a seguir se transcrevem: -----

«Normas de Funcionamento da Componente de Apoio à Família

ENQUADRAMENTO

O presente documento regula as atividades da Componente de Apoio à Família (doravante CAF) implementadas pelo Município de Vagos em articulação com o Agrupamento de Escolas de Vagos.

O Município de Vagos implementa o serviço e organiza a CAF com o objetivo de apoiar as famílias e assegurar o bem-estar das crianças, complementando a resposta da escola e permitindo a adaptação do horário de funcionamento da Escola aos horários das famílias.

As presentes normas definem os objetivos e regras inerentes ao funcionamento da CAF, conforme definido na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.



A frequência de qualquer uma das atividades pressupõe o conhecimento e aceitação das regras aqui estabelecidas.

Objetivos

- *Fomentar nos alunos o espírito de iniciativa, a capacidade criativa, o sentido de planificação e orientação de tarefas, a capacidade de realização e persistência e ainda o sentido de aproveitamento dos recursos disponíveis.*
- *Proporcionar aos utentes oportunidades de realização pessoal, através de atividades livres, do seu agrado.*
- *Facultar aos discentes experiências de organização de atividades culturais com intervenção no meio em que vivem.*
- *Constituir um estímulo direto para o estabelecimento de relações positivas entre a Escola, a Família dos Alunos e a Comunidade Local.*
- *Proporcionar um ajustamento mais adequado entre a vida das crianças como alunos da Escola e a ocupação dos pais nas suas atividades profissionais.*

Dinâmicas

1. *Considerando a pesada carga horária a que os alunos estão sujeitos por força da organização letiva para estudo e atividades, a dinamização da CAF durante os dias de período letivo promove de forma prioritária os tempos de brincadeira, acompanhada por um(a) funcionário(a) que supervisiona e/ou dirige a mesma, com vista à persecução dos objetivos atrás descritos.*
2. *Sempre que se revele oportuno serão desenvolvidas atividades no âmbito de diversas áreas como: desporto, expressão dramática, expressão plástica, leitura e escrita, etc.*
3. *Serão, ainda, dinamizadas atividades que promovam o desenvolvimento de competências, tais como a autonomia, competências sociais e culturais, cooperação e cidadania, associando um crescimento saudável e prazer aos tempos extracurriculares. Estas oficinas serão enquadradas nas efemérides anuais e surgirão, de preferência, das necessidades das próprias crianças no seu processo de crescimento.*
4. *Nos períodos de interrupção das atividades letivas (férias), organizar-se-ão programas especiais, atempadamente planificados e divulgados junto dos Encarregados de Educação.*

Regras gerais

1. *Em caso de sintomas ou doença súbita e/ou quando a criança atinja uma temperatura superior a 38°C, as funcionárias darão conhecimento imediato aos pais/encarregados de educação para que providenciem a sua recolha no mais curto espaço de tempo possível;*
2. *Após o seu regresso da criança à CAF, deverá ser apresentado atestado médico ou declaração dos pais ou encarregados de educação confirmando que a doença se encontra debelada.*
3. *A administração de medicamentos em contexto CAF só será efetuada em casos estritamente necessários, devendo os pais e encarregados de educação gerir os horários de toma de forma a evitar esta situação. A verificar-se:*
 - a) *Os pais/encarregados de educação deverão preencher uma declaração de autorização de administração de medicamentos;*
 - b) *Para a administração de antibióticos é obrigatória a apresentação da receita médica ou cópia da mesma.*



- c) *Sempre que as crianças estejam a tomar alguma medicação, os pais/encarregados de educação, têm que entregar os respetivos medicamentos, devidamente acondicionados, rotulados, identificados com o nome da criança, e acompanhados de instruções escritas claras sobre a sua utilização – horário em que deve ser administrado e dosagem correta.*
- d) *Os pais/encarregados de educação deverão ter o cuidado de informar sobre qualquer tipo de reação que a criança possa fazer ao medicamento quer ao nível comportamental como físico (exemplo: borbulhas, manchas vermelhas, comichão, etc.) para que a atenção do funcionário seja redobrada.*

Inscrição de alunos na CAF

1. *A inscrição é válida apenas para um ano letivo devendo ser renovada anualmente através do preenchimento do formulário próprio/ficha de inscrição e entregue através do email inscricoes@cm-vagos.pt;*
2. *Qualquer alteração, anulação ou reinscrição só se tornará efetiva após a entrega/submissão de ficha de inscrição/alteração devidamente preenchida.*
3. *A desistência de qualquer atividade tem de ser comunicada até ao dia 25 do mês anterior àquele em que produz efeitos. O não cumprimento desta regra poderá implicar o pagamento do mês em causa.*

Anulação da inscrição

1. *Considera-se anulada a inscrição:*
 - a. *Quando não se proceder à renovação da inscrição, no prazo estabelecido;*
 - b. *Sempre que a criança falte 30 dias consecutivos, sem aviso prévio ou justificação;*
 - c. *Sempre que se verifique um desrespeito pelas presentes normas.*

Comparticipações Familiares

1. *Os valores de participação da Componente de Apoio à Família*

Escalão A – 20,00 € (vinte euros) mensais;

Escalão B – 40,00 € (quarenta euros) mensais;

Sem Escalão – 80,00 € (oitenta euros) mensais;
2. *Serão, ainda, aplicadas as seguintes regras ao cálculo das participações familiares:*
 - *Os pais e encarregados de educação que optem pela frequência de apenas um dos blocos de funcionamento durante o período letivo devem comunicar por escrito essa opção, sendo-lhes aplicada uma redução de 50% da participação familiar.*
 - *À participação familiar dos pais e encarregados de educação que optem pela modalidade referida, será aplicada uma tarifa acrescida nos dias em que seja necessário o apoio a tempo inteiro (greves, faltas e outros impedimentos);*
 - *Nos períodos de interrupção letiva será aplicada a participação familiar referente ao escalão de ação social do acrescida de 50% do valor;*
 - *As participações familiares poderão, ainda, sofrer reduções de acordo com as situações que se expõem de seguida:*
 - *Quando uma criança não frequente o serviço por um período igual ou superior a dez dias úteis será aplicada uma redução de 30% da mensalidade, desde que devidamente justificado pela apresentação de documentação comprovativa (p. ex.*



pela apresentação de atestado médico, mapa de férias dos pais e/ou encarregados de educação, etc.) até ao momento de faturação da mensalidade;

- *Nas interrupções letivas (Natal, Carnaval e, ou, Páscoa) será aplicada uma redução de 30% sempre que os alunos não frequentem as atividades;*
- *Caso uma criança inicie a frequência da Componente de Apoio à Família após o dia 15 de cada mês será aplicada uma redução de 50% da participação familiar;*
- *No caso da inscrição de uma criança que tenha um irmão já inscrito nas atividades será aplicada uma redução de 25% na mensalidade de cada criança.*

7

Modalidades CAF

1. *Existem diferentes modalidades (períodos) de CAF que poderão ser escolhidas, consoante a necessidade de recorrer a apenas 1 ou aos 2 períodos disponíveis.*
2. *O Município de Vagos, no âmbito da CAF, não se responsabiliza pelas crianças fora dos horários definidos.*

Horário de Funcionamento

1. *A atividade principal de acompanhamento das crianças na CAF funciona em complemento do horário escolar, de acordo com o seguinte horário:*
 - a. *Período letivo: manhã: 07h30 às 09h00 | tarde: 17h30 às 19h30*
 - b. *Período não letivo (férias escolares): 07h30 às 19h30*
2. *A CAF encerrará aos sábados, domingos e feriados nacionais e ainda nos dias:*
 - a) *Feriado Municipal de Vagos;*
 - b) *24 de Dezembro;*
 - c) *31 de Dezembro;*
 - d) *Carnaval;*
 - e) *Páscoa.*
3. *Poderão ser fixados, excecionalmente, outros dias de encerramento das atividades da CAF sendo, no entanto, os pais e encarregados de educação atempadamente informados;*
4. *Os pais ou encarregados de educação, ou outras pessoas devidamente autorizadas para esse efeito, deverão recolher os seus educandos à hora a que termina a atividade em que a criança se encontra inscrita;*
5. *O incumprimento reiterado da hora limite de recolha da criança poderá dar lugar à suspensão da frequência das atividades.*

Condições para a entrega e recolha das crianças

1. *A entrega e a recolha de crianças deverão ser feitas preferencialmente pelos pais ou encarregados de educação ou por quem estiver indicado na ficha de inscrição;*
2. *O monitor responsável só poderá facilitar a entrega da criança a quem estiver identificado e autorizado pelo encarregado de educação, podendo para o efeito solicitar a devida identificação;*
3. *Em casos não autorizados pelo encarregado de educação o monitor poderá exigir a presença do mesmo, ou contactar as autoridades competentes para fins de identificação e segurança, sem permitir a saída da criança.*

Seguro de acidentes pessoais

A CAF manterá anualmente um Seguro de acidentes pessoais que abrange todas as crianças inscritas.

Responsabilidade em caso de acidente



1. *Em caso de acidente que ocorra durante o período em que a criança se encontre sob a responsabilidade da CAF, providenciar-se-á os cuidados necessários de acordo com o grau de gravidade da situação.*
2. *Em casos de maior gravidade, os pais ou encarregados de educação serão de imediato chamados, independentemente da hora, devendo comparecer sem demora no local, a fim de tomarem conta da ocorrência, não obstante o acompanhamento dado pelas funcionárias da CAF;*
3. *Se for necessário, a criança poderá ser encaminhada para uma urgência hospitalar sempre com o acompanhamento de uma das funcionárias, devendo o encarregado de educação comparecer no local;*
4. *Em casos de menor gravidade, os pais serão informados das ocorrências no momento de recolha do educando.*

Deveres dos Encarregados de Educação Perante a Estrutura da CAF

Os Deveres dos Pais e Encarregados de Educação são os seguintes:

- a) *Informar-se acerca das normas que vigoram na CAF e dar-lhe cumprimento;*
- b) *Colaborar com os funcionários para o bom funcionamento e melhoramento da CAF;*
- c) *Assistir às reuniões de encarregados de educação, sempre que sejam convocados;*
- d) *Promover a articulação efetiva entre vivências dos seus educandos e as atividades promovidas pela CAF;*
- e) *Colaborar com o CAF, sempre que possível, na preparação e na execução de atividades;*
- f) *Cumprir com os outros deveres expressos nas presentes normas.*

Competências do Pessoal

- *Assegurar o normal funcionamento da CAF em colaboração com a responsável pela coordenação, colaborando nas suas funções;*
- *Realizar trabalho direto com as crianças, de acordo com as atividades programadas; - Acompanhar as crianças no tempo de recreio, proporcionando-lhes uma convivência sã e fruição de atividades lúdicas;*
- *Dar o apoio necessário às crianças para a realização dos trabalhos para casa (TPC);*
- *Administrar os medicamentos às crianças conforme instrução dos pais ou responsáveis;*
- *Controlar e ajudar as crianças durante as refeições, de forma a garantir que estas se alimentem devidamente;*
- *Apoiar e acompanhar crianças com Necessidades Educativas Especiais e/ou com Mobilidade Reduzida em articulação com a estrutura escolar e familiar;*
- *Proceder à limpeza e asseio dos equipamentos e instalações utilizadas.*

Disposições finais

1. *As dúvidas resultantes da interpretação das presentes normas, os casos omissos e os problemas resultantes da sua aplicação serão resolvidos pelo Município de Vagos.*
2. *Todos os encarregados de educação da CAF são totalmente responsáveis pela aplicação estrita das presentes normas.*
3. *As alterações a estas normas são da competência da Câmara Municipal.*
4. *A sua revisão ou alteração das normas apenas será efetuada após deliberação da Câmara Municipal de Vagos.»; -----*



- Despacho do senhor Vereador, Prof. Pedro Bento, de 15 de setembro de 2023: «Concordo. Remeter para RC». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as descritas Normas de Funcionamento da Componente de Apoio à Família nas Escolas Básicas de Soza e Boa Hora apresentadas. -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA NO JARDIM-DE-INFÂNCIA DE SOZA E NA ESCOLA BÁSICA DA BOA HORA – NORMAS DE FUNCIONAMENTO -----

O presente assunto foi retirado. -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

Seguidamente, o senhor Presidente da Câmara ausentou-se da sala de reuniões, pelo que a deliberação que segue não contou com a sua participação e votação. Ficou a presidir a reunião o senhor Vice-Presidente, eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves. -----

4 – ACORDO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO SOCIAL DA FREGUESIA DE SOZA, PARA COLOCAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM APOIO À EDUCAÇÃO -----

Presentes: -----

- Minuta do Acordo de Colaboração, que a seguir se transcreve: -----

«Acordo de Colaboração

Colocação de recursos humanos afetos aos serviços de apoio à família e ao funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino da freguesia de Soza no ano letivo de 2023/2024

Considerando que:

- a) O Município de Vagos possui atribuições em matéria de educação, ensino e formação profissional, de acordo com o definido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro, e pela Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho.*
- b) Nos termos da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, o Município de Vagos é a entidade promotora dos serviços de apoio à família nos estabelecimentos de educação e ensino da freguesia de Soza, designadamente as Atividades de Animação e Apoio à Família e o Programa de*



Generalização do Fornecimento de Refeições, bem como, das respostas de Componente de Apoio à Família.

- c) No âmbito da implementação dos referidos programas é necessário o reforço dos recursos humanos para garantir o acompanhamento e vigilância das crianças que usufruem dos serviços disponibilizados, promovendo a qualidade dos referidos serviços de apoio às famílias.*
- d) O Município de Vagos tem colaborado, frutuamente, com as Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho de Vagos, particularmente, com Centro Social da Freguesia de Soza, para a implementação dos programas de Atividades de Animação e Apoio às Famílias e de Generalização do Fornecimento de Refeições.*
- e) No próximo ano letivo se voltarão a implementar os supracitados programas, importando manter as parcerias que contribuem para o seu sucesso.*
- f) A necessidade de garantir a disponibilidade dos recursos humanos necessários para o apoio ao funcionamento dos estabelecimentos de educação para assegurar a qualidade e segurança do seu funcionamento.*
- g) Nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 31 de janeiro, é competência do Município de Vagos a gestão do pessoal não docente da rede pública de educação e ensino.*
- h) O presente Acordo de Colaboração foi aprovado por unanimidade em reunião extraordinária de Câmara Municipal de ... de ... de 2023.*

*Face ao exposto, entre o **Município de Vagos**, número de identificação de pessoa coletiva **506 912 833**, neste ato representado pelo **Vice-Presidente da Câmara Municipal, João Paulo de Sousa Gonçalves**, como **Primeiro Outorgante**,*

E

*O **Centro Social da Freguesia de Soza**, número de identificação de pessoa coletiva: **503 339 253**, neste ato representada pela seu **Presidente da Direção, João Carlos Regalado Loureiro**, como **Segundo Outorgante**, é celebrado o presente **Acordo de Colaboração**, nos termos das cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA 1.ª

(OBJETIVO)

*O presente Acordo de Colaboração tem por objetivo estabelecer as condições relativas à parceria entre o **Primeiro Outorgante** e o **Segundo Outorgante** no âmbito colocação de recursos humanos afetos aos serviços de apoio à família, nomeadamente, as **Atividades de Animação e Apoio à Família** e o **Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições**, para os alunos da **Educação Pré-escolar** e do **1.º Ciclo do Ensino Básico** dos estabelecimentos de educação e ensino da freguesia de Soza, bem como, para a colocação de recursos humanos em apoio ao funcionamento dos referidos estabelecimentos de educação.*

CLÁUSULA 2.ª

(OBJETO)

*1. O presente Acordo de Colaboração tem por objeto a colocação pelo **Segundo Outorgante** de:*

- a) 1 (um) assistente operacional, **a meio tempo**, afetos aos serviços de apoio à família, particularmente, à componente de refeições das **Atividades de Animação e Apoio à Família** e do **Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições**, dos estabelecimentos de educação e ensino da freguesia de Soza.*
- b) 5 (cinco) assistentes operacionais, **a tempo inteiro**, para apoio ao funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino da freguesia de Soza.*



2. *Caberá ao Agrupamento de Escolas de Vagos, em articulação com o Município de Vagos, a definição das funções e tarefas a desempenhar, bem como, o horário de trabalho dos recursos humanos colocados no âmbito da alínea b) do número anterior.*

CLÁUSULA 3.ª

(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE)

1. *O **Primeiro Outorgante** obriga-se a compensar o **Segundo Outorgante**, pela colocação pela colocação dos recursos humanos referidos na alínea a) da Cláusula Segunda, através do pagamento de 8 094,47 € (oito mil e noventa e quatro euros e quarenta e sete cêntimos).*
2. *O **Primeiro Outorgante** obriga-se a compensar o **Segundo Outorgante**, pela colocação pela colocação dos recursos humanos referidos na alínea b) da Cláusula Segunda, através do pagamento de 79 459,42 € (setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e nove euros e quarenta e dois cêntimos).*
3. *Caso o valor definido no ponto anterior não seja o suficiente para suprir a totalidade dos custos do **Segundo Outorgante** com a presente parceria, deve, aquele, solicitar por escrito ao **Primeiro Outorgante** o valor remanescente, apresentando para o efeito todos os documentos que comprovem a diferença reclamada.*

CLÁUSULA 4.ª

(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)

*O **Segundo Outorgante**, no âmbito do presente acordo, compromete-se:*

- a) *A colocar 1 (um) funcionários, a meio tempo, afeto à componente de refeições das Atividades de Animação e Apoio à Família e do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições, para os estabelecimentos de educação e ensino da freguesia de Soza;*
- b) *A colocar 5 (cinco) funcionários, a tempo inteiro, para apoio ao funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino da freguesia de Soza;*
- c) *A garantir a disponibilidade dos funcionários durante o funcionamento daqueles estabelecimentos de educação e ensino;*
- d) *A enviar mensalmente, ao **Primeiro Outorgante**, os documentos de despesa relativos à colocação dos recursos humanos objeto do presente protocolo, autenticados por si;*
- e) *Prestar todos os esclarecimentos necessários, no âmbito do presente acordo, ao **Primeiro Outorgante**;*

CLÁUSULA 5.ª

(FISCALIZAÇÃO)

*O **Primeiro Outorgante**, no âmbito do seu dever de fiscalização da execução do presente acordo, poderá solicitar ao **Segundo Outorgante** toda a documentação referente à execução do programa e do acordo, devendo o **Segundo Outorgante** submeter a seguinte documentação:*

- a) *Todos os documentos de despesa referentes ao presente acordo;*
- b) *Todos os documentos de receita referentes ao presente acordo;*
- c) *Toda a informação necessária à análise da documentação referida nas alíneas anteriores.*

CLÁUSULA 6.ª

(VIGÊNCIA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO)



Salvo motivo de força maior, o presente Acordo de Colaboração vigorará até ao final do ano letivo de 2023/2024, não aceitando as partes a sua antecipada cessação, dado o superior interesse e bem-estar das crianças e famílias.

Vagos, ____ de _____ de 2023»; -----

- Proposta de Cabimento n.º 2304/2023, de 20 de setembro, no valor de 32.015,84 € (trinta e dois mil, quinze euros e oitenta e quatro cêntimos), para o ano em curso e 55.538,05 € (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito euros e cinco cêntimos), para o ano de 2024; -----
- Despacho do senhor Vereador, Prof. Pedro Bento, de 18 de setembro de 2023: «Concordo. Remeter à próxima RC e cabimentar». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a descrita minuta do protocolo e autorizar o senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal a outorgá-lo. -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

Ato contínuo, o senhor Presidente da Câmara regressou à sala de reuniões, reassumindo as suas funções. -

5 – ACORDO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CALVÃO, PARA A COLOCAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM APOIO À EDUCAÇÃO -----

Presentes: -----

- Minuta do Acordo de Colaboração, previamente distribuído a todos os membros do órgão executivo, respeitante a 1 funcionário a meio tempo e 5 funcionários a tempo inteiro, com o encargo total estimado de €82.909,16; -----
- Proposta de Cabimento n.º 2306/2023, de 20 de setembro, no valor de 32.015,84 € (trinta e dois mil, quinze euros e oitenta e quatro cêntimos), para o ano em curso e 50.893,32 € (cinquenta mil, oitocentos e noventa e três euros e trinta e dois cêntimos), para o ano de 2024; -----
- Despacho do senhor Vereador, Prof. Pedro Bento, de 18 de setembro de 2023: «Concordo. Remeter à próxima RC e cabimentar». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo e autorizar o senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgá-lo. -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



6 – ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA DA QUINTÃ, PARA A COLOCAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM APOIO À EDUCAÇÃO -----

Presentes: -----

- Minuta do Acordo de Colaboração, previamente distribuído a todos os membros do órgão executivo, respeitante a 7 funcionários a tempo inteiro, com o encargo total estimado de €104.740,57; -----
- Proposta de Cabimento n.º 2307/2023, de 20 de setembro, no valor de 40.412,71 € (quarenta mil, quatrocentos e doze euros e setenta e um centimos), para o ano em curso e 64.327,86 € (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete euros e oitenta e seis centimos), para o ano de 2024; -----
- Despacho do senhor Vereador, Prof. Pedro Bento, de 18 de setembro de 2023: «*Concordo. Remeter à próxima RC e cabimentar*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo e autorizar o senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgá-lo. -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

7 – ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E CULTURAL DE SANTO ANDRÉ, PARA A COLOCAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM APOIO À EDUCAÇÃO -----

Presentes: -----

- Minuta do Acordo de Colaboração, previamente distribuído a todos os membros do órgão executivo, respeitante a 8 funcionários a tempo inteiro, com o encargo total estimado de €124.348,23; -----
- Proposta de Cabimento n.º 2308/2023, de 20 de setembro, no valor de 46.185,95 € (quarenta e seis mil, cento e oitenta e cinco euros e noventa e cinco centimos), para o ano em curso e 78.162,28 € (setenta e oito mil, cento e sessenta e dois euros e vinte e oito centimos), para o ano de 2024; -----
- Despacho do senhor Vereador, Prof. Pedro Bento, de 18 de setembro de 2023: «*Concordo. Remeter à próxima RC e cabimentar*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo e autorizar o senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgá-lo. -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



8 – ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO BETEL – PONTE DE VAGOS, PARA A COLOCAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM APOIO À EDUCAÇÃO -----

Presentes: -----

- Minuta do Acordo de Colaboração, previamente distribuído a todos os membros do órgão executivo, respeitante a 6 funcionários a meio tempo e 6 funcionários a tempo inteiro, com o encargo total estimado de €141.440,92; -----
- Proposta de Cabimento n.º 2309/2023, de 20 de setembro, no valor de 53.637,19 € (cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e sete euros e dezanove cêntimos), para o ano em curso e 87.903,73 € (oitenta e sete mil, novecentos e três euros e setenta e três cêntimos), para o ano de 2024; -----
- Despacho do senhor Vereador, Prof. Pedro Bento, de 18 de setembro de 2023: «*Concordo. Remeter à próxima RC e cabimentar*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo e autorizar o senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgá-lo. -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

9 – PLANO DE URBANIZAÇÃO DE VAGOS – REVOGAÇÃO -----

O presente assunto foi retirado. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 20 de setembro de 2023, o qual acusa um saldo em dinheiro de **843.448,50 €** (oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito euros e cinquenta cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 – SUBSÍDIOS -----

Nada a registar. -----



3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

3.1 FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SOZA – FESTA ANUAL EM HONRA DA NOSSA SENHORA DOS ANJOS – SOZA – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soza, de 08 de agosto de 2023; -----
- Informação do SA, da DJRH, de 10 de agosto de 2023, concluindo que «... não se vê inconveniente no deferimento da pretensão do requerente, mediante o cumprimento das condições a seguir mencionadas:
 - a) *Seja salvaguardado o direito ao repouso, à tranquilidade e saúde dos cidadãos (direitos de personalidade);*
 - b) *Em caso de reclamação sobre o ruído, a Fábrica adote, de imediato, as medidas adequadas para a sua redução ou extinção;*

Em caso de deferimento, o valor total das taxas a isentar é de €93,60, (...) À consideração superior.». -----

- Parecer do CDJRH, de 10 de agosto de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«Concordo com a informação técnica, pelo que proponho que seja autorizada a pretensão da requerente, uma vez que a mesma cumpre com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. No que concerne ao pedido de isenção de taxas, proponho que remeta o pedido de isenção para a próxima reunião de câmara, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, por se tratar de uma matéria da competência do órgão executivo.»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 11 de agosto de 2023: *«Deferido conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação.»*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora, dr.ª

Susana Gravato. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

3.2 FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DA GAFANHA DA BOA HORA – PASSEIO CICLOTURISMO – PRAIA DA VAGUEIRA – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----



- Requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Gafanha da Boa Hora, de 08 de agosto de 2023; -----
- Informação do SA, da DJRH, de 11 de agosto de 2023, concluindo que «... não se vê inconveniente que seja autorizada a realização do “Passeio de Cicloturismo”, mediante o cumprimento das condições a seguir mencionadas:
 - a) A Fábrica da Igreja Paroquial Freguesia da Gafanha da Boa Hora apresente, antes da realização do evento em apreço, a contratualização do seguro de acidentes pessoais, e o respetivo comprovativo de pagamento.
 - b) Sejam cumpridas as condicionantes referidas no parecer da GNR, ofício n.º 88/SEC, de 07/08/2023.
 - c) Sejam salvaguardadas as condições de segurança dos participantes;
 - d) Seja garantida a fluidez normal do tráfego rodoviário, principalmente nas zonas de interseção de vias;
 - e) Seja garantida a limpeza do espaço público, se for caso disso.
 - f) Deverá a Fábrica da Igreja Paroquial Freguesia da Gafanha da Boa Hora dar conhecimento do evento aos Bombeiros Voluntários de Vagos.

Em caso de deferimento, o valor total das taxas a isentar é de €16,44, (...) À consideração superior.». -----

- Parecer do CDJRH, de 11 de agosto de 2023, que a seguir se transcreve: -----

«Concordo com a informação técnica, pelo que proponho que seja autorizada a pretensão da requerente, na condição de, até à data da realização do evento, ser contratualizado o seguro de acidentes pessoais/seguro desportivo temporário, sob pena de revogação imediata do despacho que superiormente autorizar a realização do evento requerido. No que concerne ao pedido de isenção de taxas, proponho que remeta o pedido de isenção para a próxima reunião de câmara, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, por se tratar de uma matéria da competência do órgão executivo. Atendendo à data em que se vai realizar a festividade, proponho que a Sr.ª Vereadora profira despacho no sentido de ser concedida a isenção de taxas e posteriormente seja remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 11 de agosto de 2023: *«Deferido conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação.»*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

3.3 COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DAS DORES, VIGIA E VERGAS – KARAOKE – LARGO DA FEIRA DA VIGIA – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Comissão de Festas em Honra da Nossa Senhora das Dores, Vigia e Vergas, de 11 de agosto de 2023; -----
- Informação do SA, da DJRH, de 17 de agosto de 2023, concluindo que «... não se vê inconveniente no deferimento da pretensão da Comissão, mediante o cumprimento das condições a seguir mencionadas:
 - a) *Seja salvaguardado o direito ao repouso, à tranquilidade e saúde dos cidadãos (direitos de personalidade);*
 - b) *Em caso de reclamação sobre o ruído, a Comissão adote, de imediato, as medidas adequadas para a sua redução ou extinção;**Em caso de deferimento, o valor total das taxas a isentar é de €38,10, (...) À consideração superior.»* -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 17 de agosto de 2023: *«Deferido conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. No que diz respeito à isenção de taxas à próxima reunião de Câmara, para ratificação.»* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

3.4 COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DAS DORES, VIGIA E VERGAS – RECINTO IMPROVISADO PARA REALIZAÇÃO DE UMA VACADA – VIGIA – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Comissão de Festas em Honra da Nossa Senhora das Dores, Vigia e Vergas, de 11 de agosto de 2023; -----
- Informação do SA, da DJRH, de 18 de agosto de 2023, concluindo que «... não se vê inconveniente no deferimento da pretensão do requerente, mediante o cumprimento das condições a seguir mencionadas:
 - a) *Que seja garantida a segurança dos participantes e do público;*
 - b) *Seja garantida a limpeza do espaço, se for caso disso;*
 - c) *Deverá a Comissão dar conhecimento do evento aos Bombeiros Voluntários de Vagos.*



Em caso de deferimento, o valor total das taxas a isentar é de €7,56, (...) À consideração superior.».

- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 18 de agosto de 2023: *«Deferido conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. No que diz respeito à isenção de taxas à próxima reunião de Câmara, para ratificação.».* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

3.5 COMISSÃO DE FESTAS DA NOSSA SENHORA DE LURDES E BEATO NUNO – FESTA ANUAL EM HONRA DE NOSSA SENHORA DE LURDES E SÃO NUNO – LOMBOMEÃO – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Comissão de Festas da Nossa Senhora de Lurdes e Beato Nuno, de 24 de agosto de 2023; -----
- Informação do SA, da DJRH, de 31 de agosto de 2023 técnica, concluindo que *«... não se vê inconveniente no deferimento da pretensão da requerente, mediante o cumprimento das condições a seguir mencionadas:*
 - a) *Seja salvaguardado o direito ao repouso, à tranquilidade e saúde dos cidadãos (direitos de personalidade);*
 - b) *Em caso de reclamação sobre o ruído, a Comissão adote, de imediato, as medidas adequadas para a sua redução ou extinção;*
 - c) *Nas condições do ofício da GNR de Vagos, de 24/08/2023.*

Em caso de deferimento, o valor total das taxas a isentar é de €94,05, (...) À consideração superior.»; -----

- Parecer do Coordenador Municipal de Proteção Civil, de 05 de setembro de 2023; -----
- Parecer do CDAAS, de 05 de setembro de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«...Não vejo inconveniente no deferimento da pretensão nas condições constantes da informação técnica, de 31/08/2023, e do parecer do Sr. CMPC, da presente data. Quanto à isenção de taxas, deverá a decisão ser objeto de ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal (que tiver lugar após a que já está agendada).»; -----



- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 06 de setembro de 2023: «*Deferido conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. No que diz respeito à isenção de taxas à próxima reunião de Câmara, para ratificação.*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

3.6 FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE PONTE DE VAGOS – FESTA ANUAL EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA LUZ – PONTE DE VAGOS – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ponte de Vagos, de 25 de agosto de 2023; -----
- Informação do SA, da DJRH, de 29 de agosto de 2023, concluindo que «... *não se vê inconveniente no deferimento da pretensão do requerente, mediante o cumprimento das condições a seguir mencionadas:*
 - a) *Seja salvaguardado o direito ao repouso, à tranquilidade e saúde dos cidadãos (direitos de personalidade);*
 - b) *Em caso de reclamação sobre o ruído, a Fábrica da Igreja adote, de imediato, as medidas adequadas para a sua redução ou extinção;*
 - c) *Cumprimento das condições do ofício da GNR de Vagos, de 14/08/2023**Em caso de deferimento, o valor total das taxas a isentar é de €63,00, (...) À consideração superior.*». -----
- Parecer do CDAAS, de 30 de agosto de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«*Concordo com a informação técnica, de 29/08/2023.*»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 30 de agosto de 2023: «*Deferido conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação.*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



4 – REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VAGOS – REEMBOLSO/COMPARTICIPAÇÃO – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO (IUC) – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR (AAAF) – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO DE TEMPOS LIVRES (ATL) – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF) – OBRAS DESTINADAS A HABITAÇÃO PRÓPRIA PERMANENTE (ODHPP)

20

Presentes: -----

- Requerimentos de 05 elementos do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vagos; -----
- Informações do CDAAS, de 30 de agosto de 2023, concluindo que as pretensões reúnem “*as condições legais para o seu deferimento, após cabimento orçamental*”; -----
- Quadro síntese com os valores a reembolsar: -----

CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VAGOS

TOTAL DO REEMBOLSO

N.º PROCESSO	INFORMAÇÃO N.º	IMI	IUC	MENSALIDADE AAAF/ATL/CAF	OBRAS DESTINADAS A HABITAÇÃO PRÓPRIA PERMANENTE	VALOR TOTAL DO REEMBOLSO
175118	33/MMD/2023	—	115,59 €	—	—	115,59 €
175152	34/MMD/2023	—	108,32 €	—	—	108,32 €
175161	35/MMD/2023	—	134,85 €	—	—	134,85 €
175157	36/MMD/2023	—	134,85 €	—	—	134,85 €
175160	37/MMD/2023	207,51 €	—	—	—	207,51 €
	38/MMD/2023	—	205,85 €	—	—	205,85 €
		207,51 €	699,46 €	0,00 €	0,00 €	906,97 €

- Proposta de Cabimento n.º 2364/2023, no valor de 906,97 € (novecentos e seis euros e noventa e sete cêntimos). -----
- Despachos da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 30 de agosto de 2023: -----
«...
 1. *Concordo com a informação técnica.*
 2. *Proceda em conformidade.*
 3. *Remeta à próxima reunião de Câmara, para deliberação.*» -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder os reembolsos/comparticipações indicados no quadro síntese supra, no valor global de 906,97 € (novecentos e seis euros e noventa e sete cêntimos). -----

Devem a DAAS e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

21

5 – AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LECIONAÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO NO COMPLEXO MUNICIPAL DE PISCINAS E DE MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NA MODALIDADE DE TAREFA – NAP 71AD-2023 – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL -----

Presentes: -----

- Informação do NAP, da DGF, de 14 de setembro de 2023, concluindo: -----

«...14. Proposta

Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Silvério Rodrigues Regalado:

14.1 Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. ...»; -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 14 de setembro de 2023: *«Concordo com o proposto no ponto 14. À Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável, conforme proposto no ponto 14.1 da presente informação».* -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 1 (um) voto de abstenção da senhora Vereadora, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POLICIAMENTO DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA, PARA APOIO À ATIVIDADE DO 95º ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS



VOLUNTÁRIOS DE VAGOS – NAP 45CE-2023 – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 15 de setembro de 2023, concluindo: -----

«...4.

Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Silvério Rodrigues Regalado:

- a) *Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos do despacho de adjudicação, tendo em conta que a atribuição de apoios às associações nas atividades de interesse municipal é da competência da Ex.mª Câmara Municipal, nos termos da Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro. ...»;* -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 15 de setembro de 2023: *«Adjudique-se. À Reunião de C.M.».* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

7 – AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO À COZINHA E À CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES NA ESCOLA SECUNDÁRIA DE VAGOS – NAP 78AD-2023 – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 19 de setembro de 2023, concluindo: -----

«...14. Proposta

Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Silvério Rodrigues Regalado:

- 14.2 *Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. ...»;* -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 19 de setembro de 2023: *«Concordo com o proposto no ponto 14. À Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável, conforme proposto no ponto 14.1 da presente informação.».* -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 1 (um) voto de abstenção da senhora Vereadora, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



8 – FERNETO – MÁQUINAS E ARTIGOS PARA A INDÚSTRIA ALIMENTAR, S.A. – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS -----

23

Presentes: -----

- Requerimento da empresa FERNETO – Máquinas e Artigos para a Indústria Alimentar, S.A., de 29 de junho de 2023, solicitando: *«na sequência da celebração do contrato de concessão de benefícios tributários municipais...requerimento com vista à sua prorrogação.»*; -----
- Informação do CDAAS, de 12 de setembro de 2023, concluindo: -----
«...6. Pelo exposto, e em virtude dos requisitos subjacentes à atribuição dos benefícios tributários terem sido concretizados, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre o pedido de prorrogação dos benefícios tributários municipais, pelo período de 5 anos, com incidência nos anos de 2024, 2025, 2026, 2027 e 2028, ou seja, conceder a prorrogação dos seguintes benefícios tributários:
 - a) Isenção de Derrama pelo período de 5 anos, com incidência nos anos de 2024 a 2028;*
 - b) Isenção de IMI pelo período de 5 anos, com incidência nos anos de 2024 a 2028, relativamente ao prédio urbano inscrito na matriz da freguesia de Vagos e Santo António, sob o artigo 3452.»*;
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 12 de setembro de 2023: *«À Reunião da CM»*.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 1 (um) voto de abstenção da senhora Vereadora, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, prorrogar os benefícios tributários municipais pelo período de 5 anos, com incidência nos anos de 2024, 2025, 2026, 2027 e 2028. -----

Senhora Vereadora, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques – Apresentou a seguinte declaração de voto: -----

«De facto, a empresa não só cumpriu “como em alguns pressupostos, os mesmos foram largamente ultrapassados”. Não consigo encontrar motivo objetivo para o pedido, o que vão fazer nesse período? Vão criar mais postos de trabalho? Vão inovar no processo produtivo? Vão fazer mais investimento em infraestruturas? Os benefícios fiscais dinâmicos ou incentivos ou estímulos fiscais visam incentivar ou estimular determinadas atividades, estabelecendo para o efeito, uma relação entre as vantagens atribuídas e as atividades estimuladas em termos de causa-efeito, constituindo causa do benefício a adoção (futura) do comportamento beneficiado ou o exercício (futuro) da atividade fomentada. Prorrogar só porque sim, abdicando de uma possível receita, não me parece prudente nesta fase.» -----

Senhor Presidente da Câmara Municipal – De seguida, e a propósito da declaração que a senhora Vereadora, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, solicitou que fosse transcrita em ata, o senhor Presidente da Câmara



Municipal usou da palavra para dizer que temos de ser coerentes e manter as regras do Regulamento, e que a prorrogação dos benefícios fiscais pressupõe o cumprimento das regras que estavam estabelecidas aquando da concessão inicial dos benefícios fiscais. Temos de dar essa garantia às empresas. -----

Quanto às receitas disse que há sempre um risco inicial de não se cobrar no imediato as receitas, mas, no futuro, há o retorno advindo da fixação da empresa no Concelho, e a receita proveniente dos impostos, para além dos demais benefícios, como por exemplo em termos de empregos da população. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

B – OBRAS MUNICIPAIS

1 – REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EB DA QUINTÃ – E11/2019 – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO -----

Presentes: -----

- Autos de Vistorias para efeitos de liberação parcial de caução, de 01 de junho e 01 de agosto de 2023; -----
- Informação da Fiscalização da Obra de 01 de agosto de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«Para os devidos efeitos se anexa Auto de Vistoria para efeitos de liberação parcial da caução relativa à empreitada referida em epígrafe (30% do valor total correspondente ao 1.º ano de garantia da obra).»; ----
- Parecer do CDPOP, de 10 de agosto de 2023: *«Junto se anexa informação da fiscalização e Auto de Vistoria para liberação de caução da empreitada em epígrafe. Assim deve o Dono de Obra deliberar se estão reunidas as condições para a liberação de caução ...»;* -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 14 de agosto de 2023: *«À reunião de Câmara.»*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria e proceder à liberação de 30% do valor da caução, nos termos das informações técnicas, devendo a Comissão de Vistoria acompanhar o desenvolvimento da situação constante do ponto n.º 2 da informação de 01 de junho de 2023, que é reforçada no Auto de Vistoria de 01 de agosto de 2023. -----

Devem a DPOP e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

C – GESTÃO URBANÍSTICA



**1 – SERAFIM MATIAS BRITES – PROC.º OEC 115/22 – OUCA – EDIFICAÇÃO –
IMPLANTAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Requerimento de Serafim Matias Brites, de 04 de setembro de 2023, juntando elementos ao processo; -----
- Informação dos ST da DU, de 06 de setembro de 2023, concluindo: -----
*«4. Conclusão / Proposta de Decisão
4.1. Face ao exposto, deverá o processo ser submetido a reunião da Câmara Municipal, para que esta se pronuncie sobre a aceitação da cedência de área para o domínio público, (para efeitos de alargamento e continuidade da rua de Baixo), bem como, sobre os afastamentos propostos para a edificação, no âmbito do n.º 3, do art.º 5º do RMUE.»;* -----
- Parecer da CDU, de 07 de setembro de 2023, que a seguir se transcreve: -----
*«...1. Para efeitos de salvaguarda do previsto no artigo 145º do RJGT, tendo em conta o período de discussão pública da alteração ao PDM de Vagos (de 27/04 a 12/06), será de referir que o enquadramento da pretensão quanto ao PMOT foi “ O terreno da pretensão localiza-se, no âmbito do PDM de Vagos, totalmente em solo urbano na categoria de espaços urbanizados de nível III”.
2. Assim, propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, nos termos e condições da informação...»;* -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 07 de setembro de 2023: *«À Reunião da Câmara Municipal.»*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a cedência de terreno proposta pelo requerente e aprovar a implantação da edificação, nos termos e condições das informações técnicas.

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**2 – BARBARA MARTINS PINHO – PROC.º OEC 86/23 – LAMEIRO DO MAR – VAGOS E
SANTO ANTÓNIO – EDIFICAÇÃO – IMPLANTAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Requerimento de Barbara Martins Pinho, de 26 de maio de 2023; -----
- Informação do CDPOP, de 22 de junho de 2023; -----
- Informação da CT da DU, de 05 de setembro de 2023, concluindo: -----
*«8. Conclusão / Proposta de Decisão
Atendendo ao acima referido verifica-se que a pretensão em causa não cumpre o definido no n.º 2 do artigo 5.º do RMUE, que define os afastamentos laterais mínimos da construção principal aos limites do lote/parcela, para edificações isoladas que é de 3,00 m. Ou seja, a presente proposta não cumpre do lado nascente do terreno esta condição, uma vez que encosta lateralmente ao limite da parcela, o que será aceitável, dada a justificação apresentada pelo requerente relativamente à pouca largura do terreno.*



Assim, entende-se que a Câmara se poderá pronunciar sobre esta situação face ao estabelecido pelo n.º 3 do artigo 5.º do RMUE.»; -----

- Parecer da CDU, de 05 de setembro de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«...1.Para efeitos de salvaguarda do previsto no artigo 145º do RJGT, tendo em conta o período de discussão pública da alteração ao PDM de Vagos (de 27/04 a 12/06), será de referir que o enquadramento da pretensão quanto ao PMOT foi “O terreno da pretensão localiza-se, no âmbito do PDM de Vagos, parcialmente em solo urbano na categoria de espaços urbanizados de nível III e parcialmente em solo rural em espaços agrícolas. Parte do terreno em solo rural encontra-se inserido na restrição de utilidade pública da Reserva Agrícola Nacional. A edificação encontra-se totalmente em solo urbano”.
2.Assim, propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, nos termos e condições da informação ...»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 07 de setembro de 2023: *«À Reunião da Câmara Municipal.»*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a implantação requerida, bem como, o projeto de arquitetura. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – JOSÉ MARIA FERREIRA ALVES – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE – PROC.º OEC 95/23 – GAFANHA DA BOA HORA – EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de 07 de setembro de 2023, juntando elementos ao processo; -----
- Informação da CT da DU, de 08 de setembro de 2023, concluindo: -----

«...6. Conclusão / Proposta de Decisão

6.1. Trata-se de junção de elementos em processo de legalização de alteração e ampliação em moradia unifamiliar e anexos, conforme artigo 2.º ou artigo 102-A do RJUE.

6.2. O presente processo tem com antecedentes o OEC 583/85.

6.3. Trata-se de legalização de alteração e ampliação em moradia unifamiliar e anexos, conforme artigo 2.º ou artigo 102-A do RJUE. O presente processo tem com antecedentes o OEC 583/85.

6.4. Foi prestada informação jurídica quanto á legitimidade (PI 8103/23,8.), a questão encontra se ultrapassada.

6.5. Não se vê inconveniente na aprovação do projecto de arquitectura de legalização de alteração e ampliação em moradia unifamiliar e anexos.



6.6. Foram apresentados os elementos das especialidades em falta, solicitados no PI 8103/23,8. As especialidades encontram-se completas.

6.7. A presente legalização (arquitetura, especialidades e autorização de utilização) reúne condições para aprovação.»; -----

- Parecer da CDU, de 10 de setembro de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«...1. Para efeitos de salvaguarda do previsto no artigo 145º do RJGT, tendo em conta o período de discussão pública da alteração ao PDM de Vagos (de 27/04 a 12/06), será de referir que o enquadramento da pretensão quanto ao PMOT foi “O terreno da pretensão localiza-se, no âmbito do PDM de Vagos, totalmente em solo urbano na categoria de espaços urbanizados de nível III”.
2. Assim, propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, sobre a legalização das obras realizadas e utilização do edifício, nas condições e tendo em conta os seguintes antecedentes processuais:
2.1. Conclusão da instrução do procedimento de legalização e utilização do edifício, conforme informação...»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 12 de setembro de 2023: «À Reunião da Câmara Municipal.» -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- O disposto no artigo 102.º-A do RJUE; -----
- O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE; -----
- A informação da DU, de 08 de setembro de 2023; -----
- O parecer da CDU, de 10 de setembro de 2023; -----
- Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação; -----
- Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----

Deliberou, por unanimidade: -----

- a) Aprovar a legalização das obras e a utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE; -----
- b) Notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



4 – COMPOSITE SOLUTIONS, LDA – PROC.º OEC 62/23 – LOTE 89 E 90 – ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL -----

Presentes: -----

- Requerimento de Composite Solutions, Lda, de 27 de abril de 2023, requerendo licença administrativa de obras de edificação; -----
- Informação do CDPOP, de 23 de maio de 2023; -----
- Informação da CT da DU, de 08 de setembro de 2023, concluindo: -----

«...7. Conclusão / Proposta de Decisão

8.1. Trata-se de projecto de alteração e ampliação de unidade industrial. O presente processo tem como antecedentes o OEC 144/19 e OEC 202/01.

8.2. Face ao referido no ponto 3, da informação do Planeamento (PI 5115/23,2), deverá a Câmara Municipal pronunciar-se sobre a altura da ampliação pretendida.

8.3. Deverá ser regularizado o ponto 8.2 supra. Nos restantes aspectos, o projecto de arquitectura apresentado reúne condição para aprovação.

8.4. Deverão ser analisados os projectos das especialidades.»; -----

- Informação da CDU, de 08 de setembro de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«...1. Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, conforme e nos termos da informação do TS, arq. Manuel Tavares, de 08-09-2023, respeitante ao PA. (...).»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 12 de setembro de 2023: «À Reunião da Câmara Municipal, nos termos do ponto 1 da informação». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a altura da edificação, bem como, o projeto de arquitetura. -----

Deve a DU, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – JOSÉ CARLOS VICENTE – PROC.º OEC 119/22 – LOMBA– VAGOS E SANTO ANTÓNIO – EDIFICAÇÃO – IMPLANTAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de José Carlos Vicente, de 28 de julho de 2023, juntando elementos ao processo; -----
- Informação do CDPOP, de 16 de agosto de 2023; -----
- Informação da CT da DU, de 08 de setembro de 2023, concluindo: -----

«...8. Conclusão / Proposta de Decisão

Atendendo ao acima referido, verifica-se a correta inserção da presente pretensão urbanística com a envolvente, sendo o seu uso compatível com o estabelecido pelo PMOT. No entanto, a construção encontra-se encostada ao limite Norte do terreno, o que se julga aceitável, face à reduzida largura deste, e à justificação apresentada para tal implantação na memória descritiva. Face a esta situação, e



ao facto de não cumprir o n.º 2 do artigo 5.º do RMUE, propõe-se que a Câmara se pronuncie tendo em conta o estabelecido no n.º 3 do artigo 5.º do RMUE.»; -----

- Parecer da CDU, de 15 de setembro de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«...1. Para efeitos de salvaguarda do previsto no artigo 145º do RJGT, tendo em conta o período de discussão pública da alteração ao PDM de Vagos (de 27/04 a 12/06), será de referir que o enquadramento da pretensão quanto ao PMOT foi “O terreno da pretensão localiza-se, no âmbito do PDM de Vagos, parcialmente em solo urbano na categoria de espaços urbanizados de nível III e parcialmente em solo rural em espaços agrícolas. A parte de terreno em solo rural encontra-se abrangida pela restrição de utilidade pública da Reserva Agrícola Nacional. A proposta foi alterada no seguimento da informação prestada anteriormente, assim verifica-se que a edificação se encontra em solo urbano.
2.Assim, propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, nos termos e condições da informação ..., de 08/09/2023 (PI 11334/23,3).»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 18 de setembro de 2023: *«À Reunião da Câmara Municipal.»*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a implantação requerida, bem como, o projeto de arquitetura. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – NUNO RICARDO PESSOA FORTE – PROC.º OEC 90/23 – FONTE DE ANGEÃO – FONTE DE ANGEÃO E COVÃO DO LOBO – EDIFICAÇÃO – IMPLANTAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Nuno Ricardo Pessoa Forte, de 16 de agosto de 2023, juntando elementos ao processo; ----
- Informação da CT da DU, de 15 de setembro de 2023, concluindo: -----
«...8. Conclusão / Proposta de Decisão
Atendendo ao acima referido, verifica-se que a solução agora apresentada, passa a afastar a construção da construção implantada no terreno vizinho a poente que possui uma janela no seu limite lateral, passando a haver um afastamento entre as duas construções superior a 3 metros, o que se entende ser regulamentarmente aceitável, dado que a construção proposta não tem qualquer janela orientada a poente. Constata-se ainda, que a construção ao encostar lateralmente aos terrenos confinantes vizinhos a Nascente e Poente, não cumpre o estabelecido no n.º 2 do artigo 5.º do RMUE para edificação isolada. Assim entende-se que a Câmara se poderá pronunciar, face ao estabelecido pelo n.º 3 do artigo 5.º do RMUE, apesar do terreno possuir área diminuta e uma frente de unicamente 11,50m.»; -----
- Informação da CDU, de 18 de setembro de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«...1. Para efeitos de salvaguarda do previsto no artigo 145º do RJGT, tendo em conta o período de discussão pública da alteração ao PDM de Vagos (de 27/04 a 12/06), será de referir que o enquadramento da pretensão quanto ao PMOT foi “O terreno da pretensão localiza-se, no âmbito do PDM de Vagos, totalmente em solo urbano na categoria de espaços urbanizados de nível II.”



2. *Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, nos termos e condições da informação ...»;* -----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 18 de setembro de 2023: *«À Reunião da Câmara Municipal.»*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a implantação requerida, bem como, o projeto de arquitetura. -----

Deve a DU, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

7 – ANDRE FILIPE ALMEIDA DA SILVA – PROC.º OEC 14/23 – VAGOS – VAGOS E SANTO ANTÓNIO – EDIFICAÇÃO – IMPLANTAÇÃO – LEGALIZAÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO --

Presentes: -----

- Informação do CDPOP, de 05 de junho de 2023; -----
- Requerimento de André Filipe Almeida da Silva, de 28 de julho de 2023, juntando elementos ao processo; -
- Informação da CT da DU, de 05 de setembro de 2023, concluindo: -----

«...5. Conclusão / Proposta de Decisão

5.1. Trata-se de junção de elementos em projecto de arquitectura de licenciamento de armazém agrícola e legalização de muro de vedação.

5.2. Foi apresentada informação pelo Planeamento (PI 5269/23,4) quanto aos afastamentos da edificação e exposição apresentada sobre os mesmos. Nesse sentido, remete-se para o respectivo ponto 3, da informação referida, devendo a Câmara Municipal pronunciar-se quanto a este aspecto.

5.3. Foram apresentadas peças desenhadas com o muro de vedação representado a cores convencionais - azul. O alinhamento do muro a legalizar obteve parecer favorável do Planeamento.

5.4. A entrada de acesso á rua, no muro referido, foi representada nas peças Desenhadas, conforme solicitado.

5.5. Deverá aguardar a regularização do ponto 5.2. supra. Nos restantes aspectos o projecto de arquitectura de licenciamento de armazém agrícola e legalização de muro de vedação reúne condições para aprovação.»; -----

- Informação da CDU, de 11 de setembro de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«...1.Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, conforme previsto no n.º4 do artigo 14º do regulamento PU de Vagos, relativamente aos afastamentos da edificação, nos termos e



condições da informação ..., uma vez que não se verifica qualquer menção negativa à fundamentação apresentada pelo requerente, no item da análise ao projeto de arquitetura.

2.A informação é ainda favorável à aprovação do PA, caso a deliberação sobre a implantação seja positiva.»; -----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 18 de setembro de 2023: «*À Reunião da Câmara Municipal, nos termos do ponto 1 da informação*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a implantação requerida, bem como, o projeto de arquitetura. -----

Deliberou ainda, por unanimidade, aprovar a legalização de muro de vedação. -----

Deve a DU, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Nada a registar. -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor **Presidente da Câmara** e por mim, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**, Assistente Técnica, que a redigi, tendo a reunião terminado às **onze horas e doze minutos.** -----